



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
EMURB – SESSÃO DE ABERTURA DAS
PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS
002/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 004/2019 – PROJETOS
COMPLEMENTARES CRECHE
AEROPORTO/CONQUISTA.

1 Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na
2 sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guaxupé - MG, localizada na Av. Conde
3 Ribeiro do Valle 113, Centro, Guaxupé-MG., reuniram-se os membros da Comissão
4 Permanente de Licitação da EMURB, infra-assinados, para procedimento licitatório cujo
5 objeto é a seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura
6 com vistas à elaboração de projetos complementares para a obra de Construção de uma
7 Creche no Bairro Jardim Aeroporto/Residencial Conquista, no Município de Guaxupé/MG.
8 A autarquia disponibilizou o aviso de abertura das propostas no site *www.guaxupe.mg.gov.br*
9 e através de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 11/10/2019, Ed. nº
10 192, caderno 2, pág. 13 e no Jornal A Folha Regional de 11/10/2019, Ed. 1473, pág. 15,
11 atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública.
12 Procedeu-se então a abertura dos envelopes das empresas habilitadas: 1. WENGE
13 ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI ME; 2. GW ENGENHARIA PROJETOS E
14 EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA; 3. MARCO AURELIO PEREIRA RODRIGUES ME; 4. M80
15 PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e 5. SMART PROJETOS LTDA ME. Após análise da
16 Comissão, verificou-se que existe divergência entre preços unitários e valor total
17 apresentados pelas empresas MARCO AURELIO PEREIRA RODRIGUES ME e M80
18 PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, sendo que a comissão procedeu a correção de
19 acordo com o item 5.3.5 do edital “5.3.5. *Em caso de divergência entre o preço unitário e o total,*
20 *prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor*
21 *numérico.”* A proposta inicialmente apresentada pela empresa MARCO AURELIO
22 PEREIRA RODRIGUES ME continha o valor total de R\$ 24.468,65. Após a correção dos
23 itens da planilha orçamentária multiplicando-se os quantitativos pelos preços unitários,
24 foram obtidos os seguintes valores: 2.6 R\$ 426,43, diferente do informado R\$ 422,41; 2.8 R\$
25 185,06, diferente do informado R\$ 181,03; 2.12 R\$ 470,76, diferente do informado R\$ 466,70 e
26 2.14 R\$ 1529,10, diferente do informado R\$1524,55; totalizando R\$ 24.485,31. O
27 representante da empresa pediu que se constasse em ata que a diferença do item 2.6 é de
28 R\$4,02, uma diferença de 0,0049 centavos no valor unitário; no item 2.8 é de R\$4,03, uma
29 diferença de 0,005 centavos no valor unitário; no item 2.12 é de R\$4,06, uma diferença de
30 0,005 centavos no valor unitário e no item 2.14 é de R\$4,55, uma diferença de 0,0049

31 centavos no valor unitário e que a somatória dos preços unitários dos itens batem com o
32 valor global da proposta. Em resposta, a comissão entende que os preços unitários devem
33 ser considerados com duas casas decimais e que foi oportunizada a correção das
34 multiplicações conforme relatado. A proposta inicialmente apresentada pela empresa M80
35 PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI continha o valor total de R\$ 35.379,19. Após a
36 correção do item da planilha orçamentária multiplicando-se o quantitativo pelo preço
37 unitário, foram obtidos os seguintes valores: 2.14 R\$ 2.138,92, diferente do informado R\$
38 2.138,32; totalizando R\$ 35.376,79. Desta forma, dando continuidade, a Comissão
39 Permanente de Licitação registrou as seguintes propostas: 1º GW ENGENHARIA
40 PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA R\$ 24.472,48; 2º MARCO AURELIO PEREIRA
41 RODRIGUES ME R\$ 24.485,31; 3º WENGE ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI ME R\$
42 26.950,84; 4º M80 PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI R\$ 35.376,79 e 5º SMART
43 PROJETOS LTDA ME R\$ 68.467,41. Ocorre que, com base no item 6.10.5.1 do edital,
44 considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior
45 a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores
46 das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração,
47 ou (b) Valor orçado pela Administração. Ainda, com base no item 6.10.5.2, nessa situação,
48 será facultado ao licitante o prazo de 48 horas úteis para comprovar a viabilidade dos
49 preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº
50 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação. Considerando que a proposta da empresa GW
51 ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA possui valores inferiores ao
52 mínimo exigido, abre-se o prazo de 48 horas úteis a partir da publicação da ata no site da
53 Prefeitura de Guaxupé. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que, após
54 lida, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

55

56

57 **Comissão Permanente de Licitação:**

58 Leandro Cesar Fidelis : _____

59

60 Éliton Israel Pereira: _____

61

62 Denise Fátima Mariano dos Santos: _____

63

64 **Representante(s):**

65

66 WENGE ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI ME _____

67

MARCO AURELIO PEREIRA RODRIGUES ME _____